



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 10/2026, de 27 de abril de 2026.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências*”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias integra o sistema orçamentário do Município e estabelece as metas deste governo, constituindo um dos principais instrumentos do planejamento orçamentário público, juntamente com o Plano Plurianual e o Orçamento Anual. Reflete o plano de ação governamental projetado e orienta a elaboração da lei orçamentária anual para o próximo exercício.

De uma forma em geral, as previsões das metas de arrecadação e destinação das despesas apresentadas, estão sustentadas em estimativas realistas, prevendo-se um retorno otimista em relação ao crescimento econômico e na expectativa da inflação, observando, da melhor forma, as orientações feitas pelos Órgãos de Controle do Governo Federal, como exemplo.

A proposta do Governo Municipal é de manter os serviços públicos essenciais atualmente prestados, ampliando-os conforme a necessidade e também conforme as condições financeiras; os investimentos serão previstos dentro da realidade econômica municipal, sempre com vistas a serem executados especialmente com recursos vinculados advindos de convênios firmados com outras esferas de governo.

Enfim, todo o esforço vem sendo feito e sempre será no sentido de se conseguir atender à expectativa da



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

comunidade e contribuir para o desenvolvimento de nosso Município em todos os aspectos.

O envio do presente projeto de lei atende ao prazo atualmente estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Segue acompanhada de todos os anexos e demonstrativos, elaborados de acordo com a então vigente padronização editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, os quais demonstram analiticamente a programação das metas fiscais para o respectivo exercício.

Também, foi incluído no mencionado projeto de lei, dispositivo que trata da possibilidade de revisão das metas econômicas por ocasião do envio do projeto de lei orçamentária do mesmo ano, em razão de variações econômicas favoráveis ou não que podem ocorrer no período que antecede à elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026.

Nesta oportunidade, registro o meu sincero agradecimento aos Representantes do Povo que compõem esse Poder Legislativo pelo apoio que tem prestado às decisões deste Poder Executivo, pois estas, em sua totalidade, são ações tendentes a melhorar as condições de vida de nossa população, progredir e desenvolver o nosso Município

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos necessários para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 22 de junho de 2026.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 10/2026, de 27 de abril de 2026.

Síntese: *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências”.*

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 10/2026, de 27 de abril de 2026. e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 10/2026, de 27 de abril de 2026., encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de junho de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Alan dos Santos
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Elielton dos Santos
Membro